

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



Câmara Municipal de Goioxim
Nº 066 FLS.
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 066/2018

27 / 06 / 2018 HORA: 10:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

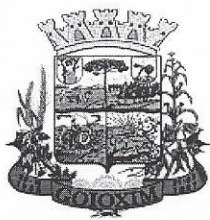
Legislativo Municipal

ASSUNTO

Processo Dispensável de Licitação nº 004/2018

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	27/06/18	Assess. Admin	<i>[Signature]</i>	13			
2	27/06/18	Presid. Câmara	<i>[Signature]</i>	14			
3	28/06/18	Cont. Câmara	<i>[Signature]</i>	15			
4	19/07/18	Pres. Com. Lic.	<i>[Signature]</i>	16			
5	19/07/18	Sec. Câmara	<i>[Signature]</i>	17			
6	20/07/18	Junho/Rot.	<i>[Signature]</i>	18			
7	25/07/18	Publicação	<i>[Signature]</i>	19			
8	26/07/18	Ass. Cont.	<i>[Signature]</i>	20			
9	27/07/18	Publicação	<i>[Signature]</i>	21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 006/2018 - SEC

Ao senhor Elson Luiz Gutervil
Presidente

1.1 Informamos a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de sub plaquetas de mesa para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Sub Plaqueta de Mesa	09	R\$	R\$
TOTAL				R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

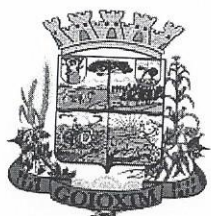
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução do serviço será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 27 de junho de 2018.


Josecler Cristiana Pedroso Posselt
Assessora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 036/2018 - PCMG

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

GOIOXIM, 27/06/2018

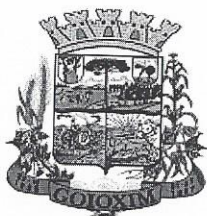
PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO INTERNO número 006/2018 -SEC, protocolado sob nº 066/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 – à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 006/2018 – **CONT.**

GOIOXIM, 28/06/2018

**DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **036/2018-PCMG**, expedido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em, 27 de junho de 2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do Memorando Interno nº 006/2018 – SEC, sob protocolo 066/2018, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

**01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001- CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00040 - CONTA DESPESA**

Cordialmente,


Paula Eloise Bativa Baptistel
Depto. de Contabilidade



CASA DO BRONZE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

A
Câmara Municipal de Goioxim

Conforme contato prévio, estamos enviando o orçamento dos produtos abaixo relacionados:

- **Sub plaqueta de mesa**
- **Valor unidade R\$ 390,00**

Validade orçamento: 30 dias
Prazo Pagamento: 7 dias

Gratos pela vossa atenção.

Passo Fundo - RS, 04 de Julho de 2018.

SCA

Simone Cristina Corazza
Casa do Bronze Indústria e Comércio de Placas Ltda
CNPJ 01.809.602/0001-57
Fone 54 3315-6165 ou 54 3335-2783
Email: casadobronze@casadobronze.net

01 809 602/0001-57

**CASA DO BRONZE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.**

Rua Padre Valentim, 143

Lucas Araújo CEP 99072-100

PASSO FUNDO - RS

Rua Padre Valentim, nº. 143 – Bairro Lucas Araújo.
CEP 99072 -000 Passo Fundo – RS – Fone (54) 3335-2783 CNPJ: 01.809.602/0001-57

PORCELANAC IND. E COM. DE PLACAS E GALERIAS

CNPJ: 09.485.239/0001-73



A
Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim

Abaixo orçamento solicitado:

- Sub plaqueta de mesa
- Valor unidade R\$ 380,00

A proposta tem validade de 30 dias

Porcelanac Ind. Com. Placas e Galerias
CNPJ 09.485.239/0001-73

Passo Fundo - RS, 02 de Julho de 2018

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Abaixo relacionado orçamento:

- 09 Sub plaquetas de mesa em madeira e bronze
 - Valor unidade R\$ 330,00 (trezentos trinta reais)
 - Valor total R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos setenta reais)

Proposta válida por 30dd

Atenciosamente,


Marcos Giovani Anacleto
ABCX Comunicações Ltda

Passo Fundo, 09 de Julho de 2018.

[08 209 000/0001-08]

ABCX COMUNICAÇÃO LTDA.

Avenida Presidente Vargas, 143

Centro

CEP 99070-000

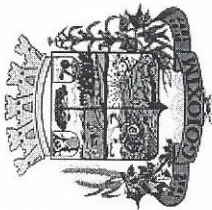
PASSO FUNDO - RS

ABCX COMUNICAÇÕES LTDA ME

Av. Presidente Vargas, 143 Passo Fundo - RS - Brasil

CEP 99070-000 CNPJ 08.209.000/0001-08

SAC: (54) 3315 6165



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

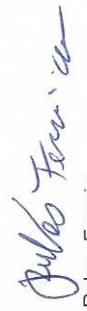
MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Sub Plaquetas de Mesa para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

01	Sub Plaquetas de Mesa	QTD	UNID.	PORCELANAC IND. E COM. DE PLACAS E GALERIAS		C.B INDUSTRIA E COMÉRCIO E PLACAS LTDA		ABCX – COMUNICAÇÕES LTDA	
				VAL.UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL
		Unid.	09	R\$ 380,00	R\$ 3.420,00	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00	R\$ 330,00	R\$ 2.970,00
					R\$ 3.420,00		R\$ 3.510,00		R\$ 2.970,00

Julgamento: A comissão Temporária de Licitação, nomeada pela resolução nº 008/2017 declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Comissão


Rubes Ferreira
Relator


Denilson Ferreira Ramos
Membro





Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Goioxim
FLS. N. 008
VISTO

Câmara Municipal de Goioxim
FLS. N. 005
VISTO

RESOLUÇÃO Nº. 008/2017

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- RELATOR: RUBES FERREIRA
- MEMBRO: DENÍLSON FERREIRA RAMOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.

Elson Luiz Gutervil
Elson Luiz Gutervil
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5CBFC749

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: OLINO SOARES DOS SANTOS
- RELATOR: EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO
- MEMBRO: EVERALDO GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D12E71C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 008/2017

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- RELATOR: RUBES FERREIRA
- MEMBRO: DENILSON FERREIRA RAMOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:500550F5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços

adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EVERALDO GUTERVIL
- RELATOR: NERSON DOS SANTOS
- MEMBRO: OLINO SOARES DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de fevereiro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:71011275

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 52/2017

Designa os representantes da administração direta e indireta para comporem a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Art 1º - Nomear os representantes da administração direta e indireta para comporem a COODENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL de acordocom a Lei Municipal nº 25 de 03 de novembro da 1997.

PRESIDÊNCIA: Mari Terezinha da Silva

Presidente adjunto Jacir Marcondes Schadeck

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

Cocordenador de Operações: Benildo Antonio Sponchiado
Secretário: Elvio Zorzanello

GRUPO DE ATIVIDADE FUNDAMENTAIS (GRAF)

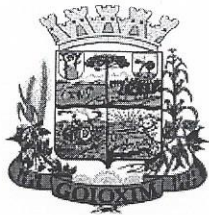
Subcoordenadores:

Relações Públicas; Técnico Agrícola: Tiago Malaver
Segurança: Celso José Mereth
Estoque e donativos: Josiane Gutervil
Abrigo e Transporte: Lauri Boligon
Saúde: Franciele Marcondes Tello
Vistorias: Nilson Marcondes

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)

Solange Lara: Representante do Conselho Tutelar

Dilceu Colasso dos Santos: Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.º e da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sr., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para efetuar os serviços de conserto de cadeiras giratórias e persianas na Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

Item 01
Item 02
Item 03
.....
....."

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

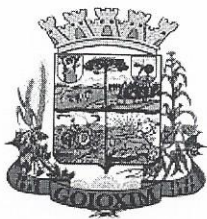
O CONTRATADO deverá efetuar os serviços em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001- CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00040 - CONTA DESPESA
R\$

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

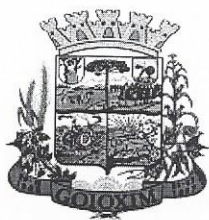
O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas despesas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento, deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º _____/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.209.000/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABCX COMUNICACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 143	COMPLEMENTO SALA 05
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 99.070-000	BAIRRO/DISTRITO LUCAS ARAUJO	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS
-------------------	---------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO casadobronze1@hotmail.com	TELEFONE (54) 3335-2783 / (54) 3335-2487
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/07/2018 às 15:19:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Ass. PMS

[Assinatura]

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08209000/0001-08
Razão Social: ABCX COMUNICACOES LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 143 SALA 05 / LUCAS ARAUJO / PASSO FUNDO / RS / 99070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2018 a 17/08/2018

Certificação Número: 2018071904470590490052

Informação obtida em 19/07/2018, às 15:20:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABCX COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.209.000/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

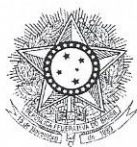
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:25 do dia 18/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2018.

Código de controle da certidão: **1934.06E4.BD00.6FE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Câmara Municipal de Goiânia
FLS.
N 018
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABCX COMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.209.000/0001-08

Certidão nº: 154367679/2018

Expedição: 19/07/2018, às 15:26:24

Validade: 14/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABCX COMUNICACOES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.209.000/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

pub. 10/08/2018

[Assinatura]

[Assinatura]

LIDER CONTABILIDADES: (54) 3315-3384

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 08.209.000/0001-08 NIRE: 43205751267

SIMONE CRISTINA CORAZZA ANACLETO, de nacionalidade brasileira, natural de São Carlos- SC, casada no regime de comunhão universal de bens, maior e capaz, nascida em 19/12/1973, empresária, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Nossa Senhora das Graças, 230, Bairro Lucas Araujo, CEP: 99074-490, carteira de identidade n.º 1053382791, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 574.123.590-53, e

JESSICA CHRISTINA ANACLETO, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo - RS, solteira, maior e capaz, nascida em 04/08/1992, empresária, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Nossa Senhora das Graças, 230, Bairro Lucas Araujo, CEP: 99074-490, carteira de identidade n.º 9108434847, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 029.736.570-32.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **MS COMÉRCIO E PERSONALIZAÇÕES EM AÇO E BRONZE LTDA ME**, com sede em Passo Fundo RS, na Av: Presidente Vargas, n.º 143, Sala 05, Bairro Lucas Araujo, CEP: 99070-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.209.000/0001-08, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43205751267, em data de 01 de agosto de 2006, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Clausula 1º- A Razão Social da empresa passará a ser: **ABCX COMUNICAÇÕES LTDA ME**.

Clausula 2º - É admitido na sociedade **MARCOS GIOVANI ANACLETO**, de nacionalidade brasileira, casado, no regime de comunhão universal de bens, maior e capaz, nascido em 20/09/1971, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo - RS, na Rua Nossa Senhora das Graças, 230, Bairro Lucas Araujo, CEP: 99074-490, carteira de identidade n.º 8039511863, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 582.268.180-87.

Clausula 3º - Retira-se da sociedade **SIMONE CRISTINA CORAZZA ANACLETO**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) ao sócio **MARCOS GIOVANI ANACLETO**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Clausula 4º - O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) permanece inalterado, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas de capital de R\$

João

João

João

João

João

1

João

1,00 (um real) cada uma era que se divide e por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios em:



a) -	JESSICA CHRISTINA ANACLETO	R\$	400,00
b) -	MARCOS GIOVANI ANACLETO	R\$	19.600,00
Total		R\$	20.000,00

Clausula 5º - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio, **MARCOS GIOVANI ANACLETO**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade.

Clausula 6º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 7º - O objeto da sociedade passará a ser: Fabricação de brinquedos; jogos pedagógicos e brinquedos pedagógicos; móveis infantis; móveis e peças de decoração em madeira; placas em metal; fachadas de metal, lona, acrílico, madeira; placas de identificação personalizadas, em aço, aço inox, bronze, latão, acrílico, pvc; molduras; letras; números; fotografuras; troféus; medalhas e brindes. Comércio atacadista e varejista de brinquedos; jogos pedagógicos e brinquedos pedagógicos; móveis infantis; móveis e peças de decoração em madeira; placas em metal; fachadas; placas de identificação; adesivos; lonas; molduras; letras; números; fotografuras; troféus; medalhas e brindes. Locação de espaços publicitários, Serviços de instalação de placas e fachadas, serviços de impressão de material para uso publicitário, serviços de impressão digital.

Clausula 8º - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Clausula 9º - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

Clausula 10º - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, e o fazem segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Clausula 1º - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de

flot

[Signature]

[Signature]

que sa

seca

2

[Signature]

personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **ABCX COMUNICAÇÕES LTDA ME.**

Clausula 2º - A sociedade tem sede administrativa em Passo Fundo RS, na Av: Presidente Vargas, n.º 143, Sala 05, Bairro Lucas Araujo, CEP: 99070-000

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Clausula 3º - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Fabricação de brinquedos; jogos pedagógicos e brinquedos pedagógicos; móveis infantis; móveis e peças de decoração em madeira; placas em metal; fachadas de metal, lona, acrílico, madeira; placas de identificação personalizadas, em aço, aço inox, bronze, latão, acrílico, pvc; molduras; letras; números; fotograíuras; troféus; medalhas e brindes. Comércio atacadista e varejista de brinquedos; jogos pedagógicos e brinquedos pedagógicos; móveis infantis; móveis e peças de decoração em madeira; placas em metal; fachadas; placas de identificação; adesivos; lonas; molduras; letras; números; fotograíuras; troféus; medalhas e brindes. Locação de espaços publicitários, Serviços de instalação de placas e fachadas, serviços de impressão de material para uso publicitário, serviços de impressão digital.

Clausula 4º - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2006.

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula 5º - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	MARCOS GIOVANI ANACLETO	R\$	19.600,00
b) -	JESSICA CHRISTINA ANACLETO	R\$	400,00
Total		R\$	20.000,00

Clausula 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Clausula 7º - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **MARCOS GIOVANI ANACLETO**, que a representara ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 - O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Clausula 8º - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Clausula 9º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Clausula 10º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Clausula 11º - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

11.1 – Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá levantar balanços mensais.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Clausula 12º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 13º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Clausula 14º – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), dependendo da anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de ambas as partes do capital social.

Clausula 15º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Clausula 16º - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Clausula 17º – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Clausula 18º - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Passo Fundo RS, 26 de janeiro de 2012.

Simone Cristina Corazza Anacleto

SIMONE CRISTINA CORAZZA ANACLETO

Jessica Christina Anacleto

JESSICA CHRISTINA ANACLETO

Marcos Giovani Anacleto

MARCOS GIOVANI ANACLETO

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2012 SOB Nº: 3587085

Protocolo: 11/265528-9, DE 22/11/2011

Empresa: 43 2 0575126 7
REDAÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA



MS COMÉRCIO E PERSONALIZAÇÕES EM AÇO E BRONZE LTDA

Zelinda Jurema Corazza, de nacionalidade brasileira, natural de Gaurama - RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, maior e capaz, nascida em 16/03/1947, do comércio, com residência e domicílio em Espumoso - RS, na Rua Padre Réus Travessa Cândido Soares, 281, Apto 102, Bairro Centro, CEP 99400-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7009826426, expedida em 24/06/1947 pelo SSP/RS e CPF nº 621.368.870-68, e,

Karen Zelinda Corazza, de nacionalidade brasileira, natural de Tapera - RS, divorciada, maior e capaz, nascida em 02/12/1979, Odontologista, com residência e domicílio em Passo Fundo-RS, na Rua Plácido de Castro, 1285, Bairro Lucas Araújo, CEP 99074-245, carteira de identidade n.º 1074162023, expedida em 04/07/2006 pela SJS/RS e CPF n.º 992.651.680-72, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1º - A sociedade girará sob a denominação social de **MS COMÉRCIO E PERSONALIZAÇÕES EM AÇO E BRONZE LTDA**, e terá sede e domicílio em Passo Fundo - RS, na Av. Presidente Vargas, 143, Sala 05, Bairro Lucas Araújo, CEP 99070-000.

2º - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

a) - **Zelinda Jurema Corazza**, 19.600 quotas, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

b) - **Karen Zelinda Corazza**, 400 quotas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

3º - O objeto social será:

- 5249-3/99 - Comércio Varejista de Placas e móveis de metal, de aço, bronze, acrílico e madeira, placas de identificação personalizadas em aço e bronze, molduras, letras, números, fotogravuras, troféus e brindes;
- 36.99-4/99 - Fabricação de Placas de metal, de aço e bronze, acrílico e madeira, placas de identificação personalizadas em aço e bronze, molduras, letras, números, fotogravuras, troféus e brindes;
- 28.42-8/00 - Serralheria;
- 36.12-9/01 - Fabricação de móveis com predominância de metal, em aço, bronze;
- 36.12-9/02 - Serviços de montagem de móveis de metal para consumidor final;
- 36.91-9/03 - Cunhagem de moedas e medalhas;
- 36.99-4/01 - Decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem, vitrificação em cerâmica, porcelana, louça, vidro ou cristal;
- 74.40-3/02 - Agenciamento e locação de espaços publicitários;
- 74.99-3/99 - Serviços de instalação de Placas de metal, em aço, bronze, acrílico e madeira, placas de identificação personalizadas, em aço, bronze, molduras, letras, números, fotogravuras, troféus.

4º - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7º - A administração da sociedade caberá para ambas as sócias em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de sócias administradoras, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

Paulo Kucera
Sim

[Assinatura]

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



9º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

10º. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

11º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15º. Fica eleito o foro de Passo Fundo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Passo Fundo, 20 de Julho de 2006.

Zelinda Jurema Corazza

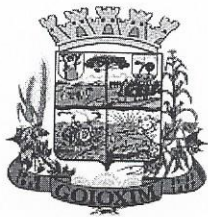
Karen Zelinda Corazza

Testemunhas:

Eder Dai Bello

CRC/RS 67.727

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/08/2006
	SOS Nº: 43205751267
	Protocolo: 06/157475-9
Nº COMERCIO E PERSONALIZAÇÕES EM AÇO E BRONZE LATA	
Marta Honorina de Bitencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 003/2018 - LIC

GOIOXIM, 19/07/2018.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 058/2018 de 13/06/2018 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER JURÍDICO – Técnico Operativo



ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM/PR.

REQUERENTE: PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM.

ASSUNTO: Contratação de empresa para a aquisição de sub plaquetas de mesa para a Câmara Municipal de Goioxim.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº: 04/2018

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUB PLAQUETAS DE MESA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

Trata-se de procedimento aberto a partir de expediente dirigido pela assessora administrativa, ao Gabinete do Presidente, em que solicita a "contratação de empresa para a aquisição de sub plaquetas de mesa para a Câmara Municipal de Goioxim," com orçamento estimado no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

Constam nos autos, expediente solicitando a autorização para contratação dos produtos mencionado acima, (três) propostas de preços dos concorrentes e dotação orçamentária, despacho da autoridade superior autorizando a despesa, desde que exista dotação orçamentária para garantir a cobertura das despesas.

Segue ainda, Memorando interno do Departamento de Contabilidade, responsável pela Gerência Orçamentária, informando a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



existência de crédito orçamentário e financeiro para garantir a cobertura o pagamento dos produtos mencionados na ementa acima.

Por determinação do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Goioxim, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para emitir parecer.

É o relatório, passo a emitir o parecer.

A consulta versa sobre a possibilidade de contratação direta com dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório para autorizar a despesa com o fornecimento dos serviços necessários.

No caso em apreço, a despesa com a contratação solicitada tem por escopo a “contratação de empresa para a aquisição de sub plaquetas de mesa para a Câmara Municipal de Goioxim.”

Para a sistemática constitucional, é praticamente unânime reconhecer que a *“obrigatoriedade de licitação pública é regra, e a contratação direta, a exceção.”*¹

Dito isso, convém aferir se a hipótese abordada nestes autos prescinde do procedimento licitatório, seja por inexigibilidade, seja por dispensa.

A licitação será **inexigível**, quando verificada a inviabilidade de competição e, especialmente, se restar comprovado que o objeto a ser contratado é de natureza singular, ou seja, diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado, bem como se a sua prestação ou fornecimento é feito exclusivamente por uma pessoa, quer seja física, quer seja jurídica (art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Na inexigibilidade, a contratação se dá em razão da inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório. Na inexigibilidade, as hipóteses do artigo 25 da Lei 8666 de 1993, autorizam o administrador público, após comprovada a inviabilidade ou desnecessidade de licitação, contratar diretamente o fornecimento do produto ou a execução dos serviços. É importante observar que o rol descrito neste artigo, não abrange todas as hipóteses de inexigibilidade. A licitação poderá ser inexigível quando:

Fornecedor Exclusivo:

Exclusividade Comercial: somente um representante ou comerciante tem o bem a ser adquirido, um grande exemplo disto seria medicamentos.

Exclusividade Industrial: somente quando um produtor ou indústria se acha em condições materiais e legais de produzir o bem e fornecê-los a Administração Aplica-se a inexigibilidade quando comprovada por meio de fornecimento de Atestado de Exclusividade de venda ou fabricação emitido pelo órgão de registro do comércio para o local em que se realizará a licitação.

Singularidade para contratação de serviços técnicos: Somente poderão ser contratados aqueles enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93:

- Estudos Técnicos;
- Planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- Pareceres, perícias e avaliação em geral;
- Acessórias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Notória Especialização: Contratação de empresa ou pessoa física com notória experiência para execução de serviços técnicos. Este tipo de contratação se alimenta do passado, de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, nenhum critério é indicado para orientar ou informar como e de que modo a Administração pode concluir que o trabalho de um profissional ou empresa é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Profissional Artista: Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Cotejando os autos, não se vislumbra nenhum elemento de informação que ateste a inviabilidade da competição, tampouco se as aquisições são de natureza singular, e se a pessoa jurídica fornecedora dos respectivos materiais de consumo é exclusiva no mercado.

Como se vê, está descartada a hipótese de inexigibilidade do procedimento licitatório.

Por conseguinte, resta verificar se há possibilidade de contratação dos serviços e aquisição do material com **dispensa** de licitação.

Neste Passo, é cediço que caberá a dispensa de licitação pública, uma vez se caracterizada uma das situações elencadas no art. 24, I usque XXVII, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Em situações de emergência: como exemplos, nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo a administração, ou para interesses e valores protegidos pelo direito.

Por motivo de licitação frustrada por fraude ou abuso de poder econômico: preços superfaturados, neste caso pode-se aplicar o artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8666/93 para conceder prazo para readaptação das propostas nos termos do edital de licitação.

Intervenção no Domínio Econômico: exemplos de congelamento de preços ou tabelamento de preços.

Dispensa para contratar com Entidades da Administração Pública: Somente poderá ocorrer se não houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou oferecer os mesmos bens ou serviços. Exemplos de Imprensa Oficial, processamento de dados, recrutamento, seleção e treinamento de servidores civis da administração.

Contratação de Pequeno Valor: *Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.*

Dispensa para complementação de contratos: Materiais, produtos, serviços, obras no caso de rescisão contratual, desde que atendida



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



à ordem de classificação da licitação aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Ausência de Interessados: Quando não tiver interessados pelo objeto da licitação, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas em edital.

Comprometimento da Segurança Nacional: Quando o Presidente da República, diante de um caso concreto, depois de ouvido o Conselho de Defesa Nacional, determine a contratação com o descarte da licitação.

Imóvel destinado a Administração: Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Deverá a Administração formalizar a locação se for de ordem temporária ou comprá-lo se for de ordem definitiva.

Gêneros Perecíveis: Compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis durante o tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

Ensino, pesquisa e recuperação social do preso: Na contratação de instituição brasileira dedicada a recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos na aplicação de suas funções.

Acordo Internacional: Somente para aquisição de bens quando comprovado que as condições ofertadas são vantajosas para o poder



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



público.

Obras de Arte e Objetos Históricos: Somente se justifica a aplicação da dispensa de licitação se a finalidade de resgatar a peça ou restaurar for de importância para a composição do acervo histórico e artístico nacional.

Aquisição de Componentes em Garantia: Caso a aquisição do componente ou material seja necessário para manutenção de equipamentos durante o período de garantia. Deverá a Administração comprá-lo do fornecedor original deste equipamento, quando a condição de exclusividade for indispensável para a vigência do prazo de garantia.

Abastecimento em Trânsito: Para abastecimento de embarcações, navios, tropas e seus meios de deslocamento quando em eventual curta duração, por motivo de movimentação operacional e for comprovado que compromete a normalidade os propósitos da operação, desde que o valor não exceda ao limite previsto para dispensa de licitação.

Compra de materiais de uso pelas forças armadas: Sujeito à verificação conforme material, ressaltando que as compras de material de uso pessoal e administrativo sujeitam-se ao regular certame licitatório.

Associação de portadores de deficiência física: A contratação desta associação deverá seguir as seguintes exigências: Não poderá ter fins lucrativos; comprovar idoneidade, preço compatível com o mercado.

O valor correspondente ao percentual limitador estabelecido no dispositivo acima é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e não qualquer bem ou qualquer prazo.

Por conseguinte, observa-se dos autos, que foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, para aquisição dos serviços necessários, sendo que, dentre as quais, a da empresa **ABCX COMUNICAÇÕES LTDA**, com endereço na Av. Presidente Vargas, n.º 143, sala 05 – Bairro Lucas Araujo, no Município de Passo Fundo/RS, portadora do CNPJ/MF n.º 08.209.000/0001-08, foi vencedora, cujo valor estimado é de **R\$ 2.970,00** (dois mil novecentos e setenta reais). Logo, dentro da margem legal.

In casu, portanto, colhe-se que a licitação pode ser dispensável, de modo a permitir a contratação direta dos serviços necessários.

Pelas razões expostas, **S.M.J.**, filia-se ao entendimento de situação de dispensa do procedimento licitatório, observadas as demais exigências legais, para validar o respectivo ato.

Atendidas as orientações acima mencionadas, remeta-se o processo para a Presidência da Casa, para que seja anexada ao processo documentação do vencedor e procedimentos cabíveis e necessários.

Goioxim, 19 de julho de 2018.

Felipe Augusto Ramos Dias
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



OAB/PR 79.777

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública.**

São Paulo: Dialética, 2003, p. 135.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º. 004/2018

Processo Administrativo n.º. 004/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo n.º. 004/2018 AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa: ABCX Comunicações LTDA, a fim de efetuar-se a aquisição de sub plaquetas de mesa para a Câmara Municipal de Goioxim, no valor de R\$ 2.970,00 (Dois mil e novecentos e setenta reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93 DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 20 de julho de 2018.


Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara

DECRETA:

Art. 1º Decreta Luto Oficial por 02 dias na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento do Deputado Estadual Bernardo Guimarães Ribas Carli, dando outras providências

Art. 2º A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de julho de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente Da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador:24AA32B2

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº. 004/2018
Processo Administrativo nº. 004/2018

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 004/2018 AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa: ABCX Comunicações LTDA, a fim de efetuar-se a aquisição de sub plaquetas de mesa para a Câmara Municipal de Goioxim, no valor de R\$ 2.970,00 (Dois mil e novecentos e setenta reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 20 de julho de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador:6B413B35

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
LRF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
DE GESTÃO FISCAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		21.531.829,17
Receita Corrente Líquida Ajustada		21.531.829,17
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	880.478,94	4,09
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.291.909,75	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.227.314,26	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.162.718,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado		

federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de crédito internas e externas		VALOR
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		% SOBRE A RCL
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		0,00
		41.554,28

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente Da Câmara

PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL

Contadora

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:87A01574

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 160/2018**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica a serem empregados na manutenção dos veículos que compõem a frota deste Município de Guaíra – PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de agosto de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 24 julho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:1EC85B97

**CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
- Nº 25/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

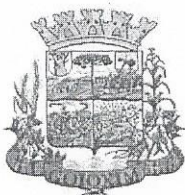
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU

CONTRATADA: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Objeto: Inclusão de veículo no seguro da frota do CONSAMU. INCLUI-SE no contrato nº 25/2017, seguro para o veículo RENAULT/MASTER EURO AMB, ano 2018/2019, CHASSI 93YMAFEXAKJ357462. O valor da inclusão será o total de R\$ 729,77 (setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), perfazendo um percentual de aproximadamente 1,236% do valor inicial do contrato.

Firmado em: 17 de julho de 2018.

Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 004/2018

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ABCX Comunicações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.209.000/0001-08, estabelecida a Avenida Presidente Vargas, n.º 143, Bairro: Lucas Araújo CEP: 99.070-000 - Passo Fundo - RS, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Marcos Giovani Anacleto, CPF n.º 582.268.180-87 e, Carteira de Identidade N.º 8039511863 - SSP/RS residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora das Graças, n.º 230, Bairro: Lucas Araújo, CEP: 99074-490 - Passo Fundo - RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: Contratação de empresa para a aquisição de Sub Plaquetas de Mesa para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	SUB PLAQUETAS DE MESA	09	R\$ 330,00	R\$ 2.970,00
TOTAL				R\$ 2.970,00

2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

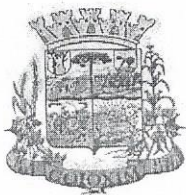
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- a) O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais). O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- b) O tipo deste Contrato é do tipo **COMPRA**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- c) O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- d) A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001- CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00040 - CONTA DESPESA
R\$ 2.970,00

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

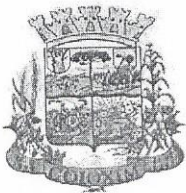
- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- f) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

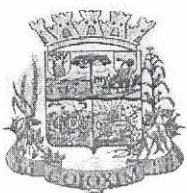
A contratada obrigará-se-á:

- a) Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b) Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive as no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

64. 14

97

Elgo-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- h) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- i) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- j) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- k) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- l) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 004/2018

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato fica a seguinte servidora:

Josecler Cristiana Pedroso Posselt – Assessora Administrativa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

[Handwritten signatures and initials]
97
880-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 26 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

ABCX Comunicações LTDA
Marcos Giovani Anacleto
Contratado

Testemunhas:

NOME: CELENA MACIA MORENO
RG: 403833574
ASSINATURA: [Signature]

NOME: Jonhy Lehi Trage
RG: 4034372406
ASSINATURA: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sub plaquetas de mesa para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: ABCX COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.209.000/0001-08

VALOR GLOBAL R\$: 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)

ASSINATURA: 26/07/2018

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.

DERIVADAS DE PPP	
Total das despesas/RCL (%)	0,00
FONTE:	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.	

GOIOERE, 26/07/2018

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA

TC 016018/O-1 PR

IZAÍAS FERREIRA LIMA

Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6F2F2389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF ANEXO I 1º SEMESTRE

Poder Executivo

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.900.747,14	218,03
Pessoal Ativo	34.524.786,45	218,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	61.266,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	205.345,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	3.109.348,81	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	475.660,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	418.972,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	56.687,23	0,00
Pensionistas	4.080,57	0,00
IRRF	52.606,66	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	37.425.087,14	218,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	72.453.829,78	-
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.267.790,62	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	71.186.039,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	37.425.087,14	52,57
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	38.440.461,15	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º da Lei, art. 22 da LRF) - 51,30%	37.168.814,68	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	35.212.561,27	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 25/07/2018 e hora de emissão 17:26:36.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

GOIOERE, 25/07/2018

NILTON LIMA DA COSTA

TC 016018/O-1 PR

IZAÍAS FERREIRA LIMA

Controlador Interno

Publicado por:

Renan Jose Soares

Código Identificador:10932CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sub plaquetas de mesa para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: ABX COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.209.000/0001-08

VALOR GLOBAL R\$: 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)

ASSINATURA: 26/07/2018

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:416C6B73

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 70/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e 526/2017 de 17 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

Conceder **GEE** - Gratificação de Encargos Especiais em percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, a Servidora ocupante do cargo de Provimento em comissão de Chefe de Departamento, **TIELE VICENTIM FERREIRA**, matrícula funcional n.9001-1, conforme o que prevê Artigo 6º da Lei 526/2017 de 17 de Agosto de 2017, considerando o nível de responsabilidade da função.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 13 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de Julho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:D6287791

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO 27/2018

DECRETO 27/2018

Cria o Conselho de Análise e Gestão Estratégica do Controle Viário Municipal e dá outras providências

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

DECRETA: